



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

---

## **Conselho Seccional - Rio Grande do Norte**

---

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 06/05/2025

### **PRESIDENCIA**

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 0161/2025 - GP/OAB/RN**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Primeira Câmara de Julgamento, órgão auxiliar Conselho Seccional conforme disposto nos artigos 44 e 45 do Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os Conselheiros Seccionais abaixo relacionados como Membros para compor a Primeira Câmara de Julgamento:

Carlos Menezes Diniz Júnior (OAB/RN 6890);

Taiguara Silva Fontes (OAB/RN 9803);

Natália Ribeiro Linhares (OAB/RN 21533-A);

Adriana Gomes Medeiros de Macedo (OAB/RN 7043);

José Petrúcio Dantas de Medeiros Gomes (OAB/RN 14498);

Rubia Lopes de Queirós (OAB/RN 2763);

Venceslau Fonseca de Carvalho Júnior (OAB/RN 6646);

Maria Heloisa de Sena Pinheiro (OAB/RN 4876);

Dyego Freire Furtado de Mendonça (OAB/RN 7274);

Alyne Iasmyn Ferreira Fernandes (OAB/RN 10818);

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Natal, 30 de abril de 2025.

Carlos Kelsen Silva dos Santos

Presidente da OAB/RN

---

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001,  
que instituiu a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil